



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Deodápolis em seus arts. 13, X, e Regimento Interno da Câmara em seu art. 2º Parágrafo 1º, e art. 10, II, apresentar o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual sobre vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, referente à reposição inflacionária quanto período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

§ 1º - A reposição inflacionária prevista no “caput” se dá pelo mesmo índice fixado pelo Poder Executivo Municipal, qual seja, o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), apurado pelo IPCA/IBGE, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, e sobre o vencimento dos cargos em comissão e funções de confiança, fixados em Lei, não configurando reajuste ou aumento salarial.

§ 2º - Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores providos em cargos efetivos ou em comissão, retroagindo à 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Por força da revisão geral de remuneração ficam alterados os anexos I e III da Lei Complementar 006, de 13 de junho de 2019 (Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Deodápolis/MS), e Lei Complementar nº 008 de 18 de dezembro de 2018 (Lei de Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Deodápolis/MS).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Protocolo de Correspondência 006

Em 09 de 02 de 20 26

Eliei Alves de Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 19 de 02 de 20 26

receber o devido PARECER

Presidente

2º



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em ÚNICA discussão e votação, nesta data,

em 19 de 02 de 20 26

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

2º



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.


CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FERNANDA MAIARA CASUSA

1ª Secretária

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ANEXO I
TABELAS DE CARGOS

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior

SÍMB.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS -1	Diretor Administrativo e Financeiro	01	40 horas semanais	7.472,76	Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS-2	Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	5.365,30	Cargo a ser exercido exclusivamente por servidor efetivo, com formação de Nível Superior, preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS -3	Assessor da Presidência	01	40 horas semanais	5.122,90	Nível Médio
DAS-4	Assessor Administrativo	01	40 horas semanais	5.122,90	Nível Médio

TABELA 2 - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Superior – ANS

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANS	D	Procurador Jurídico	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Direito com Registro na OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

ANS	D	Controlador Interno	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho
ANS	D	Contador	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC
ANS	D	Analista Administrativo	01	20 horas semanais	7.472,76	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Economia

TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO

Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio – ANM

SÍMB.	CLASS E	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANM	B	Assistente Técnico Legislativo	02	40 horas semanais	3.470,38	Nível Médio Completo
ANM	C	Técnico em Contabilidade	01	40 horas semanais	3.488,27	Nível Médio Completo, curso técnico em contabilidade e registro no CRC



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Fundamental – ANF

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANF	A	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas semanais	2.475,00	Nível Fundamental Completo
ANF	A	Auxiliar de Serviços Administrativos	01	40 horas semanais	2.475,00	Nível Fundamental Completo



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

**ANEXO III - VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS
SERVIDORES EFETIVOS**

REF. CLAS SE	BASE	1	2	3	4	5	6	7	8
A	R\$ 2.475,00	R\$ 2.598,75	R\$ 2.728,68	R\$ 2.865,11	R\$ 3.008,36	R\$ 3.158,77	R\$ 3.316,70	R\$ 3.482,53	R\$ 3.358,71
B	R\$ 3.470,38	R\$ 3.643,89	R\$ 3.826,08	R\$ 4.017,38	R\$ 4.218,24	R\$ 4.429,15	R\$ 4.650,60	R\$ 4.883,13	R\$ 5.127,28
C	R\$ 3.488,27	R\$ 3.662,86	R\$ 3.845,81	R\$ 4.038,10	R\$ 4.240,00	R\$ 4.452,00	R\$ 4.674,60	R\$ 4.908,33	R\$ 5.153,74
D	R\$ 7.472,76	R\$ 7.846,39	R\$ 8.238,70	R\$ 8.650,63	R\$ 9.083,16	R\$ 9.537,31	R\$ 10.014,17	R\$ 10.514,87	R\$ 11.040,61



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar ao Plenário, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo que objetiva conceder *revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS*.

A presente proposição pretende, primeiramente, recompor a perda salarial pela inflação verificada no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Para efetuar a referida recomposição, faz-se necessária a revisão geral anual (prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal) cujo índice de revisão aplicado é o fixado pelo Poder Executivo Municipal, tendo como fundamento o índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento dos servidores dessa Casa de Lei, não configurando aumento ou reajuste salarial.

Assim, no presente exercício, pode-se conceder a revisão inflacionária, uma vez que a pretensão obedece a Lei de Responsabilidade Fiscal, como demonstra a declaração de existência de recursos orçamentários e estimativa de impacto financeiro, anexas ao projeto.

Para tanto, tendo em vista que as sessões ordinárias iniciam apenas em fevereiro, e a reposição inflacionária conta do mês de janeiro, solicitamos a submissão do presente projeto ao **regime de urgência especial**, conforme estabelece o art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Evidenciadas, dessa forma, as razões que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FERNANDA MAIARA CASUSA

1ª Secretária

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 09 de fevereiro de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que: *“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) para os servidores.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica a ser aplicada aos servidores, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 09 de fevereiro de 2026. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 19 de fevereiro de 2026.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Franciso E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICIATIVA
DO PODER LEGISLATIVO Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 DE AUTORIA
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 09 de fevereiro de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que: *"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS"*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) para os servidores.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o direito à **revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF.**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a **remuneração dos servidores públicos** e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**

Também encontra previsão na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.
Vejamos:

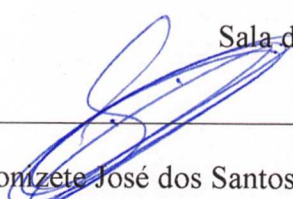
VIII - a revisão geral do vencimento base dos servidores públicos e dos agentes políticos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 09 de fevereiro de 2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 19 de fevereiro de 2026.



Donizete José dos Santos

Relator
Comissão de Finanças e Orçamento.

De acordo.



Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento



Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95
